



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 -centro -fone PABX-(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 - E-mail
prefgnt@terra.com.br

LEI N° 056 de 03 de Março de 1.999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CREDITO ADICIONAL
ESPECIAL DE DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Administração Geral ao FUNDEF, sendo:

A - Construção de Escolas no Município

N° Do Órgão:	03 - Secretaria Geral
N° Da Unidade:	05 - FUNDEF
Função:	08 - Educação e Cultura
Programa:	42 - Ensino Fundamental
Sub-Projeto:	188 - Ensino Regular
Proj. Atividade:	1068 - Construção de escolas
Elemento Despesa:	4110 - Obras e Instalações

Valor R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

B - Compra de ônibus para transporte escolar

N° Do Órgão:	03 - Secretaria Geral
N° Da Unidade:	05 - FUNDEF
Função:	08 - Educação e Cultura
Programa:	42 - Ensino Fundamental
Sub- Programa:	188 - Ensino Regular
Proj. Atividade:	1069 - Compra de Ônibus
Elemento Despesa:	4220 - Aquisição Outros Bens Cap.
Já em Utilização	

Valor R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

ART. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados conforme o art. 43 inciso III da Lei nº 4320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Gaúcha do Norte -MT, 03 de Março de 1.999.

Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal